

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2015/00303

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** para **Aquisição de Dock Station, Caixa de Som e Webcam**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO CONTRATO
- XVIII – DA AMOSTRA
- XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – VALORES MÉDIOS ESTIMADOS
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 02/12/2015, às 9 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Dock Station, Caixa de Som e Webcam**, de forma parcelada, mediante requisição, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.



# Conselho da Justiça Federal

**1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;



## Conselho da Justiça Federal

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**1.5.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Observação:** A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006

**2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;



## Conselho da Justiça Federal

**2.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**2.10** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**1** – Após a divulgação deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

**4** – A licitante deverá na elaboração de sua proposta:

**4.1** - Indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

**4.2** - Incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma inglês, correspondente aos equipamentos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

**4.3** – Constar: Garantia de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.4** – Considerar que os equipamentos deverão ser novos e de 1º uso e entregues com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes. E deverão estar embalados e protegidos adequadamente.

**5** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**6** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

**9** – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## Conselho da Justiça Federal

**10** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**11** – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

**12** – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**1.1** – A comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance total do ITEM.

**3** – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.



## Conselho da Justiça Federal

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

**1.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

**2** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

### XI – DA HABILITAÇÃO

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Será avaliada através do SICAF:

a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## Conselho da Justiça Federal

**b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**1.2-** Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

**a.1)** A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

**b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**1.3 –** Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

### 2 – Documentação complementar:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**d)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

**e)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.



## Conselho da Justiça Federal

**2.1** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – A documentação elencada no item 2, alíneas de “a” a “e”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

**3.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**3.2** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XIX.

**4** – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**5** – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

**6** – Por tratar-se de ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.1** – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no item 2 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo que trata o subitem 6.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

**6.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**7** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

**9** – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.



## Conselho da Justiça Federal

**9.2** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

**1** – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2 – A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**, com indicação de marca, modelo e referência do objeto, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Termo de Referência, devidamente identificadas.

### 3.3 – CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB.

**3.3.1** – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

**3.3.2** – As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no sítio do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

**3.3.3** – Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, de forma legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

**3.4** – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

### XIII – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.



## Conselho da Justiça Federal

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

### XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

### XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

### XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de atraso injustificado para assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2 deste Item, ou considerada desistente;



## Conselho da Justiça Federal

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Item XI deste Edital;

**1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme previsto no Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

**3** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

### XVII – DO CONTRATO

**1** – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste Edital.

**2** – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3** – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**4** – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o contrato.

**4.1** – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.

**4.2** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

**5** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa licitante que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**6** – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa licitante estará obrigada ao seu cumprimento.



# Conselho da Justiça Federal

## XVIII – DA AMOSTRA

1 – A licitante vencedora, a critério do CJF, poderá ser convocada para apresentar amostra, do equipamento, devendo ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação, de segunda a sexta-feira, das 14 às 18h, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003.

2 – A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no equipamento apresentado para fins de adequá-lo às especificações exigidas.

3 – A amostra será analisada pela Equipe Técnica, com o objetivo de aferir a compatibilidade com a especificação do item, constante no termo de referência.

4 – A amostra, em plena validade, deverá ser entregue identificada com etiqueta autocolante, constando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, o número do item e do pregoão a que se refere, em sua embalagem original, lacrada.

5 – Não serão aceitas amostras divergentes quanto à marca especificada na proposta comercial.

6 – Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

7 – A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.

9 – A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do objeto, a fim de confrontá-lo com o material entregue.

10 – As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, após a homologação do certame.

11 – Decorrido o prazo estabelecido no item 10 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

## XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste Edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;



## Conselho da Justiça Federal

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

**2.5** – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este Pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

**9** – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para *download*, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília-DF, 19 de novembro de 2015.

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1473129.13663737-5975 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Aquisição, SOB DEMANDA, de dispositivos de informática, divididos em 3 (três) itens (dock station, caixa de som e webcam) para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

### I - Dock station para HD

**(base de conexão para disco rígido externo).**

São demandados alguns chamados que necessitam da reinstalação de sistemas operacionais, nos discos fixos das estações de trabalho, além da reinserção dos dados de informação originais com a versão mais atual disponível. Apesar do sistema e rede computacionais do CJF contarem com as mais modernas formas de salvamento de dados, com o uso de uma base para discos rígidos externos, ou dock station para HDs, é possível recuperar dados de discos rígidos de estações de trabalho danificadas ou corrompidas, sem a utilização de toda uma estrutura organizacional de salvamento de dados e sem a necessidade de abertura do gabinete dos microcomputadores. Isto se deve à característica de portabilidade do dispositivo e sua fácil conectividade com os diversos sistemas, além da velocidade de execução da tarefa, da sua independência em relação à rede de dados e do seu baixo custo.

### II – Caixas de som para aparelho de videoconferência.

A videoconferência é um recurso tecnológico amplamente utilizado pelos gestores do CJF para a realização de reuniões, periódicas ou não, com convidados de outras partes do país, para discussão de decisões ou procedimentos, para repasse de determinações e instruções, para intercâmbio de informações e para outras interações de gestão, sem a necessidade de deslocamento dos participantes das respectivas reuniões, beneficiando-se o CJF da redução dos custos com transporte e hospedagem, característicos dos deslocamentos a serviço, além de possibilitar um contato rápido, direto e interativo a qualquer momento, favorecendo a tomada de decisões.

Alguns equipamentos de videoconferência possuem caixas de som antigas, prejudicando a qualidade do áudio. Adquirir caixas de som modernas para os atuais equipamentos de videoconferência tornou-se uma necessidade, visando a melhorar a qualidade do áudio e garantir a disponibilidade contínua dos serviços, uma vez que, em determinadas salas de sessões de vídeo do CJF, reúnem-se até dezenas de participantes.

### II – Webcams.

O Conselho da Justiça Federal adquiriu, recentemente, estações de trabalho com a solução Microsoft Office 365, as quais estão sendo atualizadas. Além do pacote Office, essa solução, também, oferece a utilização do Skype for business. Trata-se de um aplicativo de mensagens instantâneas, chamadas de áudio e vídeo, permitindo reuniões online e compartilhamentos. Através desse aplicativo, o usuário poderá ver o cartão de visitas de todos os que estão trabalhando em um determinado documento compartilhado, podendo enviar, rapidamente, uma mensagem ou email, iniciar uma chamada e agendar reuniões, inclusive a partir de aplicativos como o word e o powerpoint para apresentar determinado trabalho. Porém, para usufruir de todos esses recursos, faz-se necessário acoplar à estação de trabalho uma webcam, que permitirá a comunicação com qualquer pessoa através do navegador Web, ou dispositivo favorito, desde que esteja conectada à internet ou telefone fixo.

## 3. QUANTITATIVO



## Conselho da Justiça Federal

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
I	Dock station para HD (base de conexão para disco rígido externo)	4
II	Caixa de som subwoofer	10
III	Webcam	100

A contratação deverá ser por itens.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Item I – A Hard Disk Dock Station deverá:

- 4.1. suportar, no mínimo, 3 HD's ;
- 4.2. ser compatível com discos 2.5' e 3.5' SATA I, II E III;
- 4.3. suportar HD's com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2.0 TB;
- 4.4. possibilitar conexão com PC via USB;
- 4.5. possuir fonte de alimentação externa bivolt 110 ~ 240V ac;
- 4.6. possuir capacidade de leitura dos principais tipos de cartão de memória existentes no mercado.
- 4.7. ser compatível com todas as versões do Windows XP, 7, 8 e versões recentes.
- 4.8. apresentar dimensões máximas: 70mm x 132mm x 140mm;
- 4.9. utilizar corrente de entrada: 1.5mA
- 4.10. apresentar saída de voltagem: 12/5 DC
- 4.11. apresentar corrente de saída: 3000mA
- 4.12. possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos *Dock Station*.

##### Item II – A caixa de som para computador deverá:

- 4.13. possuir potência mínima de 10W RMS;
- 4.14. possui impedância dos altos falantes de 4 Ohms;
- 4.15. ser estereofônica;
- 4.16. apresentar resposta de frequência de 60 Hz;
- 4.17. possuir subwofer de 6 Ohms/ 3' ;
- 4.18. possuir conexões P2 (3.5 mm);
- 4.19. ser bivolt;
- 4.20. incluir: 1 subwoofer, 2 auto-falantes, 1 cabo de áudio e 1 fonte externa bivolt;
- 4.21. possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

##### Item III – Webcam deverá:

- 4.22. possuir compactação de vídeo H.264 AVC;
- 4.23. possuir correção automática de pouca luz;
- 4.24. possuir lente Carl Zeiss com foco automático passivo (os sistemas de foco automático passivo determinam a posição analisando a imagem, enquanto que o sistema ótico ajusta para o foco correto);
- 4.25. possuir tecnologia que ajuste, automaticamente, a taxa de quadros, nitidez, saturação das cores e áudio, visando à produção de melhores imagens e movimentos possíveis.



## Conselho da Justiça Federal

- 4.26. realizar a gravação de vídeo full HD (até 1920 x 1080 pixels);
- 4.27. possuir luz indicadora de gravação;
- 4.28. realizar videochamada full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows;
- 4.29. realizar videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels), utilizando os principais serviços de mensagens instantâneas existentes no mercado;
- 4.30. possuir microfones duais estéreo com redução de ruído automática, que permitam gravação e transmissão de áudio em estéreo;
- 4.31. possuir clipe universal com amortecedores de borracha, visando à fixação segura e estável em monitores de computador (LCD ou CRT), mesa ou laptop, que deverá, ainda, estar integrado ao equipamento, padronizado de fábrica, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados, ou que visem adaptar, forçadamente, o equipamento ou suas partes, que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis, não sendo aceito adaptador ou outro mecanismo intermediário, nem hardware adicional (externo ou interno) para atender a este item;
- 4.32. o clipe universal, citado no item anterior, permitir, também, a fixação de tripé de maneira segura e estável;
- 4.33. ser compatível com Windows XP, 7 e versões mais recentes;
- 4.34. apresentar conexão ao PC através de USB 2.0 de alta velocidade, por meio de cabo com, no mínimo, 1,50 m;
- 4.35. permitir tirar fotos com 15 megapixels;
- 4.36. ser fornecida com o software, em português do Brasil, (juntamente com o equipamento ou através de download do site do fabricante) que permita, no mínimo, as seguintes funções: 1. controle de panorâmica, inclinação e zoom; 2. captura de vídeo e foto; 3. rastreamento de rosto; 4. detecção de movimento; 5. definição entre foco automático e foco manual; 6. controlar a melhora da iluminação do ambiente (automático ou manual); 7. ativar ou desativar a captura de áudio; 8. controlar a resolução de vídeo (faixa entre 360p a 1080p).
- 4.37. possuir alimentação elétrica pela própria USB, sem a necessidade de fonte externa adicional.
- 4.38. Apresentar-se na cor preta, prata ou cinza.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os dispositivos (itens I, II e III) no prazo máximo de, até, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 5.2 Entregar os dispositivos novos e de 1º uso, juntamente com todos os softwares necessários à perfeita instalação e funcionamento destes.
- 5.3 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, com o objetivo de evitar danos no transporte.
- 5.4 Fornecer todos os dispositivos com garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5 Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a troca do dispositivo defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro, novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado.
- 5.6 Os custos relativos ao serviço de garantia dos dispositivos já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## Conselho da Justiça Federal

- 6.1. Promover os pagamentos conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 6.2. Indicar seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes ao fornecimento do objeto.

### 7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1. A critério do CONTRATANTE, poderão ser exigidas amostras dos produtos das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.2. As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues à Equipe Técnica, de segunda a sexta-feira, das 14 às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.
- 7.3. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e a licitação a que se referem;
- 7.4. Recebidas as amostras, a equipe técnica fará a análise dos produtos, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência e as propostas comerciais;
- 7.5. Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em, até, 2 (dois) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
- 7.6. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias, findo o qual, a CONTRATANTE lhes dará o destino que melhor lhe convier.
- 7.7. As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada no setor requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão descartadas.
- 7.8. A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, implicará, na automática desclassificação da licitante.

### 8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, após a entrega do objeto.
- 8.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 8.3. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADO.

### 9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, CEP 70200-003, Brasília/DF, Telefone para contato: 30227000.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência.



## Conselho da Justiça Federal

- 10.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos dispositivos, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.1.3. No caso de atraso injustificado, na entrega ou na substituição dos dispositivos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.
- 10.1.4. A inexecução total deste instrumento ensejará a aplicação de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.
- 10.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.
- 10.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência, dará direito ao CJF à rescisão unilateral do contrato.
- 10.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.
- 11.2 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser no idioma inglês, correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

### 12. (...)



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015

ANEXO II – PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Médio total estimado
1	Dock station para HD	4	715,89
2	Caixa de som subwoofer	10	1.778,12
3	Webcam	100	39.247,17



Autenticado digitalmente por ROSANE ROCHA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1473129.13663737-5975 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos e eventuais descontos inclusos.

2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

**Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Preço Total
1	4	Dock station para HD (base de conexão para disco rígido externo), com as especificações técnicas constantes no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.		

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Preço Total
2	10	Caixa de Som Subwoofer, com as especificações técnicas constantes no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.		

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Preço Total
3	100	Webcam, com as especificações técnicas constantes no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.		

**PRAZO DE ENTREGA:** ..... (máximo 30 dias) úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**PRAZO DE GARANTIA:** ..... (1 ano) após o recebimento definitivo

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

Brasília- DF,...../ xx /2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2015

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. ADM-2015/00303

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato que entre si celebram, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a \_\_\_\_\_, para a Aquisição de Dock station, Caixa de som e Webcam.

**CONTRATANTE:** **UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, XX, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM 2015/00303, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste Contrato consiste na Aquisição de Dock station para HD, Caixa de som subwoofer e Webcam, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 39/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

**1.2** As especificações técnicas dos equipamentos constam do Item 4 do Termo de Referência - Anexo I, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

**2.1** – Os equipamentos serão entregues em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2015 seus Anexos e na proposta da Contratada.



## Conselho da Justiça Federal

**2.1.1** – Os equipamentos deverão possuir as especificações técnicas descritas no Item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, CEP 70200-003, Brasília/DF, telefone para contato 3022-7000.

**2.3** – Os equipamentos deverão ser novos, de 1º uso e entregues com todos os softwares necessários à perfeita instalação/funcionamento e deverão estar protegidos e embalados adequadamente, com o objetivo de evitar danos no transporte.

**2.4** – A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4.1** – Caso o dispositivo apresente defeito, durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar a troca do equipamento defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro, novo, de primeiro uso, com, no mínimo as mesmas características do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
I	Dock station para HD (base de conexão para disco rígido externo)	4
II	Caixa de som wubwoofer	10
III	Webcam	100

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e ainda, a:

- a) Entregar os equipamentos, com todos os softwares necessários à instalação e funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- b) Entregar os equipamentos, que deverão ser novos e de 1º uso, protegidos e embalados;
- c) Prestar garantia mínima de 1 (um) ano;
- d) Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços de garantia, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.
- g) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- h) Não transferir no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- b) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos equipamentos entregues pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.



# Conselho da Justiça Federal

c) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- Este Contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contado a partir da assinatura, sendo:

6.1.1– 1 (um) mês, para a entrega; e

6.1.2 - 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia.

6.2 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

6.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 6.1.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato é de:

Item 1 - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

Item 2 - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

Item 3 - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

7.2 – O valor estimado total do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: \_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_.

8.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal deste Contrato.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

10.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



## Conselho da Justiça Federal

**10.3.** O prazo a que se refere o item 10.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

**10.4.** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**10.5.1.** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.

**10.5.2.** Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

**10.5.3.** Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

**10.6.** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

**10.7.** O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**10.8.** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**10.8.1.** A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

**10.9.** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, da variação acumulada do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGPM/FGV, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**10.10.** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas que, eventualmente, forem-lhe aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**11.1.1 – ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**11.1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos equipamentos, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.



## Conselho da Justiça Federal

**11.1.3** – No caso de atraso injustificado, na entrega ou na substituição dos dispositivos, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

**11.1.4 – MULTA COMPENSATÓRIA** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total deste Contrato.

**11.1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**11.1.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Contratada será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.7- DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**11.2** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993:

**11.3** - A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.

**11.4** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.5** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**11.6** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**11.7** – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1** - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1** - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**14.2** – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de Direito Público.

**14.3** – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.



## Conselho da Justiça Federal

**14.4** – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

**14.5** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**14.6** – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1** - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

XXXXXXXXXX

**Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal**

**CONTRATADA**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX

